



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

O Município de Guanhanes/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.307.439/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhanes/MG, neste ato representada pela, Sr. **José Antônio Ramos Claro**, doravante denominado CONTRATANTE e Gilberto Campos de Miranda Junior, HOSPITAL DIA E POLICLINICA UNIVIDA LTDA, 55 028 634/0001-44 55 028 634/0001-44, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação, por meio de credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes/MG.

1.2. O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

1.3. SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

1.4.2. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

1.4.4. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

1.4.5. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio público, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL:

O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde pertinentes aos serviços ora credenciados

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 00005 CONSULTA PSQUIATRIA consulta psiquiatria (03.01.01.007-2)				
5	CONSULTA PSQUIATRIA CONSULTA PSQUIATRIA (03.01.01.007-2)	R\$ 110,93	800 CONS	R\$ 88.744,00
Lote 00006 CONSULTA UROLOGIA consulta urologia (03.01.01.007-2)				
6	CONSULTA UROLOGIA CONSULTA UROLOGIA (03.01.01.007-2)	R\$ 109,59	600 CONS	R\$ 65.754,00
Lote 00007 CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA consulta gastroenterologista (03.01.01.007-2)				
7	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA (03.01.01.007-2)	R\$ 97,08	160 CONS	R\$ 15.532,80
Lote 00011 CONSULTA ORTOPEDIA consulta ortopedia (03.01.01.007-2)				
11	CONSULTA ORTOPEDIA CONSULTA ORTOPEDIA (03.01.01.007-2)	R\$ 94,68	2240 CONS	R\$ 212.083,20
Lote 00024 CONSULTA PROCTOLOGISTA consulta proctologista (03.01.01.007-2)				
24	CONSULTA PROCTOLOGISTA CONSULTA PROCTOLOGISTA (03.01.01.007-2)	R\$ 123,34	240 CONS	R\$ 29.601,60
Lote 00032 ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL ultrassonografia parede abdominal				
32	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 69,66	75 EXAME	R\$ 5.224,50
Lote 00033 ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL ultrassonografia região cervical				
33	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	R\$ 99,45	50 EXAME	R\$ 4.972,50
Lote 00034 ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL ultrassonografia região inguinal.				
34	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL.	R\$ 99,45	50 EXAME	R\$ 4.972,50
Lote 00035 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ultrassonografia de articulação (02.05.02.006-2)				
35	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (02.05.02.006-2)	R\$ 99,45	50 EXAME	R\$ 4.972,50
Lote 00036 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE ultrassonografia de tireoide (02.05.02.012-7)				
36	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (02.05.02.012-7)	R\$ 99,45	50 EXAME	R\$ 4.972,50
Lote 00039 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR ultrassonografia de abdômen superior (02.05.02.003-8)				
39	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (02.05.02.003-8)	R\$ 72,00	125 EXAME	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

Lote 00040 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILASultrassonografia mamaria bilateral + axilas (02.05.02.009-7)				
40	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILAS ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILAS (02.05.02.009-7)	R\$ 153,32	100 EXAME	R\$ 15.332,00
Lote 00041 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIOOultrassonografia de aparelho urinário (02.05.02.005-4).				
41	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (02.05.02.005-4).	R\$ 78,86	50 EXAME	R\$ 3.943,00
Lote 00042 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINALultrassonografia transvaginal (02.05.02.018-6)				
42	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (02.05.02.018-6)	R\$ 80,06	66 EXAME	R\$ 5.283,96
Lote 00049 ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTALultrassonografia abdominal total (02.05.02.004-6)				
49	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL (02.05.02.004-6)	R\$ 86,33	120 EXAME	R\$ 10.359,60
Lote 00054 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLERultrassonografia de tireoide com doppler				
54	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 135,57	60 EXAME	R\$ 8.134,20
Lote 00064 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)monitoramento pelo sistema holter 24 horas (3 canais) (02.11.02.004-4)				
64	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS) MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS) (02.11.02.004-4)	R\$ 99,17	240 EXAME	R\$ 23.800,80
Lote 00065 MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)monitorizaÇão ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a) (02.11.02.005-2)				
65	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) (02.11.02.005-2)	R\$ 99,17	240 EXAME	R\$ 23.800,80
Lote 00117 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIORressonancia magnetica de bacia / pelve / abdomen inferior (02.07.03.002-2)				
117	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (02.07.03.002-2)	R\$ 600,00	630 EXAME	R\$ 378.000,00
Lote 00118 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)ressonancia magnetica de membro superior (unilateral) (02.07.02.002-7)				
118	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (02.07.02.002-7)	R\$ 600,00	720 EXAME	R\$ 432.000,00
Lote 00119 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAXressonancia magnetica de torax (02.07.02.003-5)				
119	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (02.07.02.003-5)	R\$ 601,96	240 EXAME	R\$ 144.470,40
Lote 00120 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIORressonancia magnetica de abdomen superior (02.07.03.001-4)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

120	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (02.07.03.001-4)	R\$ 613,33	270 EXAME	R\$ 165.599,10
Lote 00121 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)ressonancia magnetica de articulacao temporo-mandibular (bilateral) (02.07.01.002-1)				
121	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (02.07.01.002-1)	R\$ 558,33	180 EXAME	R\$ 100.499,40
Lote 00122 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇOressonancia magnetica de coluna cervical/pescoço (02.07.01.002-1)				
122	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (02.07.01.002-1)	R\$ 613,33	330 EXAME	R\$ 202.398,90
Lote 00123 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRAressonancia magnetica de coluna lombo-sacra (02.07.01.004-8)				
123	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (02.07.01.004-8)	R\$ 613,33	240 EXAME	R\$ 147.199,20
Lote 00124 EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICAressonancia magnetica de coluna toracica (02.07.01.005-6)				
124	EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (02.07.01.005-6)	R\$ 613,33	240 EXAME	R\$ 147.199,20
Lote 00126 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIOressonancia magnetica de crânio (02.07.01.006-4)				
126	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (02.07.01.006-4)	R\$ 613,33	720 UN	R\$ 441.597,60
Lote 00127 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAressonância magnética de mama (02.07.02.006-0)				
127	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (02.07.02.006-0)	R\$ 635,75	180 EXAME	R\$ 114.435,00
Lote 00128 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral) (02.07.03.003-0)				
128	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (02.07.03.003-0)	R\$ 600,00	720 EXAME	R\$ 432.000,00
Lote 00129 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICAressonancia magnetica de sela turcica (02.07.01.007-2)				
129	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (02.07.01.007-2)	R\$ 600,00	180 EXAME	R\$ 108.000,00
Lote 00130 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIAressonancia magnetica de vias biliares/colangiorressonancia (02.07.03.004-9)				
130	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA (02.07.03.004-9)	R\$ 600,00	150 EXAME	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

Lote 00131 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DE PROSTATAressonancia magnetica multiparametrica de prostata (02.07.03.005-7)				
131	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA (02.07.03.005-7)	R\$ 806,33	150 EXAME	R\$ 120.949,50
Lote 00132 CONTRASTE ADICIONAL PARA RESSONÂNCIAcontraste adicional para ressonância.				
132	CONTRASTE ADICIONAL PARA RESSONÂNCIA CONTRASTE ADICIONAL PARA RESSONÂNCIA.	R\$ 180,00	500 EXAME	R\$ 90.000,00
Total Geral				R\$ 3.650.832,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Guanhanes/MG, podendo ser na sede do Municipio ou na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação

Função Programática	Ficha	Fonte
38.503.1030210024.007	1395	15000001002
38.503.1030210024.007	1395	16000000000
38.503.1030210024.007	1395	16210000000
38.503.1030210022.701	1384	15000001002
38.503.1030210022.701	1384	16210000000
38.503.1030110012.623	1323	15000001002
38.503.1030110012.623	1323	16210000000

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela Secretaria de Saúde em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria de Saúde;**

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Saúde sobre a execução do objeto deste termo, a

CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

A CONTRATADA se obriga ainda a:

Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Guanhanes/MG.

Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para CREDENCIAMENTO e para a celebração deste termo;

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Guanhanes/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

Notificar o Municipio de Guanhanes/MG de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Municipio de Guanhanes/MG.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Municipio de Guanhanes/MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Municipio de Guanhanes/MG o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

O Municipio de Guanhanes/MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o **30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados**;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através de seu **Secretario** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

A **CONTRATADA** facilitará ao município de Guanhanes/MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanhanes/MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

A fiscalização exercida **pela Secretaria de Saúde** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os

pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

A **CONTRATADA** facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

ADMINISTRATIVOS:

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Guanhanes/MG, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

a) Advertência;

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município a

CONTRATADA.

A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA**

corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.

A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Em caso de credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o credenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Guanhanes/MG, 15 de julho de 2025

José Antônio Ramos Claro ,

@cargoRepresentanteFornecedor

HOSPITAL DIA E POLICLINICA UNIVIDA LTDA,

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B5C-64C1-57FC-C613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO CAMPOS DE MIRANDA JUNIOR (CPF 081.XXX.XXX-69) em 15/07/2025 17:04:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MUNICÍPIO DE GUANHÃES (CNPJ 18.307.439/0001-27) em 17/07/2025 09:07:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8B5C-64C1-57FC-C613>